

atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11. Qualquer interessado(a), usuário(a), poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador/BA, 08 de maio de 2025.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 667/2025

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea “h”, do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Instituído o processo de credenciamento de interessados para prestação de serviços em docência, consultoria, palestras e docência em Educação à Distância - EAD, com vistas à formação dos profissionais da educação, assim como profissionais de outras áreas, com o objetivo de viabilizar a consecução de suporte às demandas desta Secretaria da Educação do Estado da Bahia - SEC, conforme as especificações e condições constantes no Edital nº 002/2025, em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Plano de Convocação que comporá cada processo administrativo, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores referenciais para a contratação, relacionados a programas, projetos e ações educacionais no âmbito da SEC, Processo Administrativo nº 011.9009.2024.0103204-42.

Art. 2º - Homologar o Edital de Credenciamento nº 002/2025, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria no endereço eletrônico da Secretaria da Educação do Estado da Bahia (www.ba.gov.br/educacao/).

Art. 3º - Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão de Contratação e disponível em meio eletrônico (www.ba.gov.br/educacao/).

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, serão consideradas as definições constantes no Edital nº 002/2025, principalmente o quanto especificado no Anexo I do Termo de Referência (Especificação dos Serviços).

Art. 5º - Poderá se inscrever no processo de credenciamento qualquer profissional interessado, de qualquer Unidade da Federação, sendo que os serviços serão prestados no âmbito do Estado da Bahia;

Parágrafo único - É permitida a participação de estrangeiros, desde que cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente, em especial a validação do diploma por universidade pública reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as Resoluções 1/2002 e 8/2007.

Art. 6º - O credenciamento observará as seguintes etapas:
I - Publicação de portaria específica no DOE;
II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
III - Inscrição dos interessados através do endereço eletrônico (<http://educar.educacao.ba.gov.br/site/home>);
IV - Convocação dos profissionais inscritos no processo de Credenciamento para atendimento das demandas dos projetos e serviços de acordo com o perfil profissional solicitado;
V - Habilitação dos profissionais credenciados;
VI - Assinatura do Termo de Adesão;
VII - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS);

Art. 7º. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, que possui as seguintes atribuições:
I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
III - Acompanhar as inscrições dos interessados;
IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho, bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 8º - O processo de credenciamento se dará por áreas e subáreas do conhecimento, respeitando os seguintes critérios:
I - Rotatividade assegurada entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
II - Fixação de critérios e exigências para que os profissionais possam se credenciar;
III - Possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, durante a vigência do edital, desde que atendidas as condições fixadas.

Art. 9º - O valor proposto pela Administração para os serviços supracitados obedece à tabela abaixo:
Hora-aula:
I - R\$ 38,25: Nível de escolaridade: Médio.
II - R\$ 63,75: Nível de escolaridade: Superior.
III - R\$ 89,25: Nível de escolaridade: Especialista (*lato sensu*).
IV - R\$ 102,00: Nível de escolaridade: Mestrado (*stricto sensu*).
V - R\$ 127,25: Nível de escolaridade Doutorado (*stricto sensu*).
Parágrafo único: O profissional que atuar como palestrante receberá um acréscimo de 100% sobre o valor da hora-aula, considerando sua titulação.

Art. 10 - Compete aos profissionais credenciados prestar todas as informações documentais necessárias quando for solicitado(a), cumprindo com a idoneidade e responsabilidade das informações constantes em seu perfil de inscrição.

Art. 11 - O credenciamento dos profissionais será disponibilizado através de preenchimento de cadastro eletrônico, acessível no endereço oficial educar.educacao.ba.gov.br para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 002/2025.

Art. 12 - O processo de credenciamento observará os critérios técnicos e específicos para a prestação dos serviços previstos em Edital.

Art. 13 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Parágrafo único: A efetivação da Autorização de Prestação de Serviço - APS, observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 14 - Qualquer interessado(a) ou usuário(a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

Art. 15 - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 8 de maio de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação.

Despacho Nº 51529095 DE 08 de Maio de 2025
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
Objeto: Remoção por Motivo de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
11536275	JANY GLEYDE DA SILVA FERNANDES CORDEIRO	08.05.2025

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despacho Nº 51529096 DE 08 de Maio de 2025
Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC
Objeto: Remoção por Motivo de Saúde
Despacho: Indeferida com base em laudo expedido pela Junta Médica Oficial do Estado.

Matrícula	Nome	Data Laudo
92122872	RAIMUNDO DA PAIXAO JUNIOR	08.05.2025

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00932783 de 08 de Maio de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Magistério Público Estadual deste órgão, abaixo relacionado(s):